



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0200000444/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2.025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2.025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURIFLAMA S/P

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA LINHA PESADA, PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO MOTOR COMPLETO E CÂMBIO NO VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 2423, PLACA DKI 4619, PERTENCENTE AO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 86.058,17 (OITENTA E SEIS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 05/03/2.025 ÀS 08H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: NO SITE www.bllcompras.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE AURIFLAMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200000444/2.025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2.025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2.025

Torna-se público que o Município de Auriflama, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua João Pacheco de Lima, 4465, Centro, Auriflama S/P, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 08, de 15 de janeiro de 2.024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em mecânica linha pesada, para reposição de peças e manutenção do motor completo e câmbio no veículo caminhão Ford cargo, modelo 2423, placa DKI 4619, pertencente ao setor de Limpeza Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em item.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Registro Cadastral.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Registro Cadastral até o último dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de Habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4 A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

3.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

4.1.1 Valor total do Item;

4.1.2 Marca/Modelo;

4.1.3 Quantidade cotada;

4.1.4 Fabricante.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* 0,01 (um centésimo de por cento).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

- 5.22 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.
- 5.23 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 5.24 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.24.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.24.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.24.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.24.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.24.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1 Registro Cadastral;
- 6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.
- 6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1 conter vícios insanáveis;
- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos previstos no Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e deverão ser anexados em campo próprio do sistema até o dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

e horário definidos no edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada somente a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, emitida pela Procuradoria Geral do Estado e **Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;

h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis e apresentados na forma da lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

7.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer procedimento de cópia simples.

7.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.12 A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais municipais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral municipal serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.16 A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

7.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem .

7.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://auriflama.sp.gov.br/>.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras2@auriflama.sp.gov.br, licitacao@auriflama.sp.gov.br, e administracao@auriflama.sp.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://auriflama.sp.gov.br/>.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

11.11.3 ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

11.11.4 ANEXO IV – Declaração de Documentos a Disposição do TCESP

11.11.5 ANEXO V – Cadastro do Responsável

Auriflama – SP, 18 de fevereiro de 2025.

Marcos Antônio de Oliveira

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

D.O.S.U. Nº 26/2025

Auriflama – SP, 13 de Janeiro de 2025

1.1 Contratação de empresa especializada em mecânica linha pesada, para reposição de peças e manutenção do motor completo e câmbio no veículo caminhão Ford cargo, modelo 2423, placa DKI 4619, pertencente ao setor de Limpeza Pública.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se em face da necessidade da manutenção do veículo pois é um recurso fundamental do setor.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento com base no Decreto Municipal nº 05 de 17 de janeiro 2024 e Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Trata-se de contratação de empresa para a realização de serviços específicos e aquisição de peças para reposição.

4.1.1 O serviço a ser prestado é de caráter determinado e não contínuo.

4.2 A garantia consiste na prestação de serviços pela empresa e das peças adquiridas na reposição, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 e alterações subsequentes

4.3 A empresa contratada para a prestação dos serviços terá total responsabilidade sobre a realização do mesmo.

4.4 Ao realizar a manutenção, o responsável deverá assinar canhoto que comprove a realização dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

4.5 A contratada deverá estar em condições de realizar o serviço no dia e horário previamente combinado entre as partes.

4.6 A realização do mesmo poderá ser rejeitada quando em desacordo com as constantes neste Termo de Referência e proposta, podendo passar por adequação, no prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da notificação da contratada.

4.7 A realização total ou parcial do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas combinadas e as nomas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, conforme estabelecido no art. 7 da Lei 14.133/2021, ou por seus respectivos substitutos.

5.2.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for divergências na realização do mesmo.

5.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.2.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

5.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço.

5.4 O contratado será obrigado a reparar o objeto do contrato em que se verificar vícios resultantes da execução dos serviços prestados

5.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

5.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (*trinta*) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratante.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

6.3 A nota fiscal ou fatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nisto, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Não havendo regularização, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como à existência de pagamento a ser efetuado

6.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurado à contratada a ampla defesa.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá retenção tributária quando aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O critério de seleção de prestador do serviço será obtido através do menor valor encontrado nos itens e mão de obra especializada.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O preço da contratação é em torno de R\$ 86.941,17 (*oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e dezessete centavos*), sendo R\$ 19.697,72 (*dezenove mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos*) em MÃO DE OBRA e R\$ 67.243,45 (*sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos*) em AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

8.2 Para a solicitação de valores, foi realizada uma pesquisa entre as empresas especializadas da região e pesquisando o menor valor, haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração.

SERVIÇO	VALOR TOTAL
PEÇAS PARA REPOSIÇÃO	R\$ 67.243,45
MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MECÂNICA	R\$ 19.697,72
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 86.941,17

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2.025, recursos ordinários conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – MATERIAL

020600 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FICHA e CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

MATERIAL DE CONSUMO

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

CATEC. ECON.:

3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SERVIÇOS

020600 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FICHA e CLASSIFICAÇÃO

88 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA GERAL

CATEC. ECON.:

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Receber o serviço no prazo estabelecido no contrato;

10.1.1 Verificar, no prazo fixado, a execução dos serviços executados para fins de aceitação definitiva;

10.1.2 Comunicar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço para devida adequação;

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.1.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta;

11.1.1 Executar devidamente os serviços descritos na cláusula correspondente do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

11.1.2 Efetuar o serviço contratado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no

Termo de Referência e sua proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990;

11.1.4 Reparar ou corrigir, aos seus custos, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do serviço;

11.1.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a realização do serviço contratado;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9 Executar todas as obrigações assumidas com observância as melhores técnicas vigentes, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, nomas e especificações técnicas correspondentes

12. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTATAÇÃO

12.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação exigidas nos artigos 62, 63 e 65 da Lei nº 14.133/2021.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02 de outubro de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços emitida pela Procuradoria Geral do Estado e Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) documento de identificação com foto do administrador ou procurador da licitante. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade;
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13. DOS PRAZOS

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no art. 156 desta Lei.

16.2.1 A sanção prevista no art. 155, II, será fixada no valor de 15%.

16.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei em questão.

16.2.3 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa e especificar as provas que pretenda produzir (art. 158).

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelo senhor abaixo identificado com base na demanda/necessidade do respectivo setor.

Auriflama-SP, 13 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Portaria nº 211/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

D.O.S.U. Nº 26/2025

Auriflama – SP, 13 de janeiro de 2025.

1. Informações básicas

OBJETIVO: Solicito as providências necessárias à contratação de empresa especializada Mecânica linha pesada, para reposição de peças e manutenção do motor completo e câmbio no veículo caminhão Ford cargo, modelo 2423, placa DKI 4619, motor Cummins, 6 cilindros, pertencente ao setor de Limpeza Pública

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Considerando suprir as necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e do setor Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, assim necessitando do conserto do veículo pois ele é um recurso fundamental para a execução de nossas responsabilidades e, conseqüentemente, para o atendimento às necessidades da comunidade.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação com aquisição de materiais, a ser adquirida mediante processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021

A garantia consiste na devida aquisição pela empresa fornecedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora será responsável pela manutenção, reposição de peças, revisão e montagem do motor e câmbio do veículo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram extraídos da avaliação realizada no veículo, de acordo com o Ofício D.O.S.U nº 521/2024 em 26 de setembro de 2024.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Foi realizado o levantamento entre os dias 19 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025 dos valores em empresas da região, visando buscar o menor valor existente para a aquisição. Considerando que fossem fornecidos materiais/serviço com a mesma excelência das contratações anteriores realizadas em outros veículos da frota municipal.

PESQUISA NO MERCADO (2024/2025) e FICHA TÉCNICA**valores em real*

ITEM	SERVIÇO	QTD	EMPR. A	EMPR. B	EMPR. C	VAL. MÉDIO
01	ALINHAR BIELA	6	39,89	42,00	40,50	40,79
02	EMBUCHAR BIELA	6	61,52	62,50	62,00	62,00
03	ENCAMISAR BLOCO CILINDRO	6	214,50	220,00	215,00	216,50
04	FACEAR CABEÇA DO PISTÃO	6,52	180,00	200,00	195,00	191,66
05	MANDRILAR BERÇO MANCAIS	7	108,50	110,00	110,00	109,50
06	PLAINAR BLOCO CILINDRO	1	546,00	550,00	549,50	548,50
07	TROCAR BUCHA DO BLOCO	2	25,74	30,00	29,50	28,41
08	ADAPTAR GUIAS DE VÁLVULAS	12	39,00	42,00	40,00	40,33
09	ESMERILHAR E TROCAR VEDA	1	468,00	485,00	450,00	467,66
10	PLAINAR CABEÇOTE	1	468,00	485,00	450,00	467,66
11	RETIFICAR SEDE VALV TOP BR	24	24,00	25,00	25,00	24,66
12	TESTAR TRICA DE CABEÇOTE	1	468,00	485,00	450,00	467,66
13	TROCAR SEDE DE VÁLVULAS	24	30,12	32,00	30,00	30,70
14	POLIR COMANDO VÁLVULAS	1	103,00	110,00	105,00	106,00
15	POLIR VIRABREQUIM	1	234,00	240,00	239,90	237,96
16	TESTE TRINCA DO VIRABREQUIM	1	377,00	390,00	400,00	389,00
17	REBAIXAR CAPA MANCAL	7	52,00	60,00	50,00	54,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

18	LAVAGEM QUÍMICA	1	364,00	370,00	400,00	378,00
19	MÃO OBRA MOTOR – REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MONTAGEM	1	8.000,00	8.500,00	8.850,00	8.450,00
20	MÃO OBRA CAMBIO – REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MONTAGEM	1	1.800,00	2.000,00	2.220,00	2.006,00

ITEM	MATERIAL	QTD	EMPR. A	EMPR. B	EMPR. C	VAL. MÉDIO
21	SENSOR FLAUTA – Ref: 0281006327, peça com certificado INMETRO	1	897,00	902,25	899,98	899,74
22	SENSOR DE ROTAÇÃO COMANDO – NCM: 85432000, peça com certificado INMETRO	1	504,40	499,00	510,00	504,46
23	BIELA MOTOR CUMMINS – Número de peça 5257364, peça com certificado INMETRO	1	1.087,00	1.100,00	950,00	1.045,66
24	BRONZINA MANCAL MOTOR – 0.25 mm 6 cilindros, peça com certificado INMETRO	1	778,00	980,00	799,00	852,33
25	BRONZINAS DE BIELA – peça feita com ligas de bronze, alumínio, cobre, estanho, zinco e silício, peça com certificado INMETRO	1	349,00	429,20	398,25	392,15
26	BUCHA DA BIELA – peça com certificado INMETRO	1	328,00	295,90	333,99	318,99
27	BUCHAS DO COMANDO – peça com certificado INMETRO	1	216,00	184,99	199,99	200,32
28	SEDE DE VÁLVULA ESCAPE – Material: Aço, de alta resistência ao calor, peça com certificado INMETRO	12	53,00	30,32	87,47	56,93
29	SEDE VÁLVULA ADMISSÃO – para motor a diesel, que suporte até 120°C, peça com certificado INMETRO	12	53,00	30,32	87,47	56,93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

30	CAMISA MOTOR - feita de ferro fundido de alta qualidade, com resistência ao desgaste, revestida ferro fundido com nióbio, peça com certificado INMETRO	6	180,70	147,20	179,10	169,00
31	PISTÃO C/ ANEL STD - peça com certificado INMETRO	6	1.579,50	1.567,08	2.095,34	1.747,30
32	VÁLVULA ESCAPE – suporte acima de 500°C na operação, peça com certificado INMETRO	12	75,40	78,00	57,31	70,23
33	VÁLVULA DE ADMISSÃO – que suporte temperaturas de 200°C a 300°C, peça com certificado INMETRO	12	59,80	59,85	48,80	56,15
34	VIRABREQUIM DO MOTOR – Em aço Forjado de Alta Resistência e de longa durabilidade, peça com certificado INMETRO	1	9.867,00	10.732,90	11.480,59	10.693,49

35	JUNTA MOTOR COMPLETO – componentes: junta do cabeçote (gaxeta ou anel de vedação, Juntas do bloco do motor (de cárter e de outros pontos de vedação), Juntas de válvula (superior e inferior), Junta de cárter de óleo, Juntas de admissão e escape (coletor), O-rings e selos auxiliares	1	8.615,00	8.000,00	7.350,00	7.988,33
36	VEDADOR VÁLVULA – em borracha sintética, nitrila ou silicone, peça com certificado INMETRO	36	22,10	18,55	79,88	40,17
37	JUNTA CAMBIO – em borracha, cork (cortiça), ou material composto, peça com certificado INMETRO.	1	72,00	82,74	60,00	71,58
38	RETENTOR VOLANTE DO MOTOR – borracha nitrílica ou borracha sintética reforçada com aço, peça com certificado INMETRO	1	115,00	173,14	89,90	121,68
39	SINCRONIZADO 1ª E 2ª – em aço temperado ou ligas de aço especial, revestido em bronze, peça com certificado INMETRO	1	3.744,00	3.722,19	3.853,49	3.773,22
40	SINCRONIZADO 3ª E 4ª – em aço	1	3.198,00	3.722,19	2.797,77	3.239,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

	temperado ou ligas de aço especial, revestido em bronze, peça com certificado INMETRO					
41	SINCRONIZADO 5ª E 6ª – em aço temperado ou ligas de aço especial, revestido em bronze, peça com certificado INMETRO	1	2.717,00	3.199,90	2997,77	2.971,55
42	EMBREAGEM – componentes do kit disco de embreagem, plato de embreagem e rolamento da embreagem, peça com certificado INMETRO	1	8.035,00	7.379,00	8.140,44	7.851,48
43	ROLAMENTO TRASEIRO EIXO PILOTO – em aço de alta resistência ou aço-carbono, peça com certificado INMETRO	1	201,50	232,23	295,53	243,01
44	ROLAMENTO PILOTO - em aço inoxidável ou aço-carbono e, para operar em temperaturas de até 150°C a 180°C	1	169,90	199,99	159,00	176,26
45	ROLAMENTO GAIOLA P. EIXO – em aço inoxidável resistente a altas temperaturas, peça com certificado INMETRO	1	299,00	284,40	261,70	281,70
46	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO em aço de alta resistência, peça com certificado INMETRO	1	187,00	214,99	212,75	204,91

ITEM	MATERIAL	QTD	EMPR. A	EMPR. B	EMPR. C	VAL. MÉDIO
47	BOMBA DE ÓLEO - aço fundido ou alumínio de alta resistência, resistente a altas temperaturas, peça com certificado INMETRO	1	1.795,00	1.678,43	2.066,30	1.846,57
48	BOMBA D'ÁGUA – aço fundido ou alumínio resistente a altas temperaturas, peça com certificado INMETRO	1	540,00	653,35	539,16	577,30
49	VÁLVULA TERMOSTÁTICA – em aço	1	257,00	204,94	233,00	231,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

	inoxidável, resistente a operação em 95°C, peça com certificado INMETRO					
50	SENSOR VIRABREQUIM – polímeros termicamente estáveis e componentes metálicos resistentes à corrosão e ao desgaste, resistente a operação em - 40°C a 125°C, peça com certificado INMETRO	1	585,00	509,95	603,11	566,02
51	SENSOR POLIA – em materiais resistentes a altas temperaturas, umidade e vibrações intensas e vibrações, como polímeros termicamente estáveis, peça com certificado INMETRO	1	546,00	511,99	599,00	552,33
52	ROLETES DO GARFO - em aço inoxidável, peça com certificado INMETRO.	2	32,50	29,99	49,74	37,41
53	ABRAÇADEIRA ESCAPAMENTO - em aço inoxidável, peça com certificado INMETRO	2	120,00	157,37	179,98	152,45
54	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR – borracha sintética de alta resistência, reforçada com fios de poliéster e resistente a pressão interna, peça com certificado INMETRO	1	420,00	381,12	563,53	454,88
55	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR – borracha sintética de alta resistência, reforçada com fios de poliéster e resistente a pressão interna, peça com certificado INMETRO	1	546,00	494,19	586,94	542,37
56	TUBO DUPLO DO FILTRO – em borracha reforçada de alta qualidade reforço interno em malha metálica resistente a alta temperatura, peça com certificado INMETRO	1	215,00	199,00	283,02	232,34
57	VÁLVULA RADIADOR ÓLEO – válvula em aço inoxidável e junta de vedação e componentes em vedação em borracha resistente a altas	1	86,00	89,90	102,99	92,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

	temperaturas, peça com certificado INMETRO					
58	SENSOR MAP – em material resistente a vibrações e temperaturas altas, peça com certificado INMETRO	1	286,00	322,22	274,73	294,31
59	TUBO DIESEL PÉ DE GALINHA – em aço inoxidável, peça com certificado INMETRO	1	288,00	299,99	249,98	279,32
60	FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR - peça com certificado INMETRO.	1	189,00	189,90	170,12	183,00
61	FILTRO DO DIESEL - peça com certificado INMETRO	1	175,00	194,15	184,29	184,48
62	FILTRO DO AR - peça com certificado INMETRO	1	250,00	363,00	249,99	287,66
63	POLIA DO ESTICADOR DA CORREIA – em aço inoxidável, peça com certificado INMETRO	1	247,00	269,99	277,44	264,81
64	FLEXÍVEL DA TURBINA – peça com certificado INMETRO	1	375,00	374,13	399,99	383,04
65	ENGRENAGEM 6ª DE BAIXO – em aço inoxidável, peça com certificado INMETRO	1	928,00	1.099,00	902,00	976,33
66	ENGRENAGEM 5º DE BAIXO – em aço inoxidável, peça com certificado INMETRO	1	1.075,00	1.294,17	1.403,00	1.257,39
67	ÓLEO EATON CAMBIO	1	FORNECIDO PELO DEPARTAMENTO			

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

Após encontrar a melhor solução apresentada para a demanda em questão, foi constatado uma média por item.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

O presente estudo, como já mencionado, tem por finalidade contratação de mão de obra e aquisição de material de consumo para reposição no veículo caminhão Ford cargo da frota municipal de Auriflama.

A necessidade foi demonstrada no item “2.” do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP. Os requisitos da aquisição também encontram elencados na presente ETP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/21, o parcelamento não será adotado pela maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor e caso o objeto a ser contratado configurar sistema único integrado e houver a disponibilidade de risco ao conjunto de objeto pretendido.

Neste caso se justifica a vedação do parcelamento da contratação, pois o objeto mantém dependência com a prestação de serviço, sendo necessário que a mesma empresa que forneça o objeto também forneça a prestação de serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo técnico preliminar, através de pregão pela modalidade de julgamento de menor preço, considerando a média das cotações apresentadas, com qualidade que atenda as especificações legais, correspondendo as necessidades da administração Pública Municipal.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de peça e mão de obra para o concerto do caminhão está devidamente justificado.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

Não se faz necessário a realização de contratações correlatadas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis pela ação.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Baixo	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

Risco	Baixo
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto, pois com o atraso da entrega do veículo em perfeito estado para executar suas funções, ocorrerá o atraso nas devidas atividades do setor.
Dano	Transtornos aos munícipes, servidores e administração.
Ação Preventiva	Prever caso aconteça o atraso do veículo. Exigir justificativa para a não entrega do mesmo.
Ação de Contingência	Gestão/fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor de aquisição, além disso, frisa-se que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e os riscos são administráveis. Considerando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

informações do presente ETP, entende-se que a contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Este Estudo Técnico Profissional foi elaborado pelo senhor abaixo identificado com base na demanda/necessidade do Departamento.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Portaria nº 211/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AURIFLAMA E A EMPRESA (...).

CONTRATO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO /2.025
PREGÃO /2.025
VALOR: R\$

MUNICÍPIO DE AURIFLAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 45.660.594/0001-03, sito na Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Auriflama-SP; neste ato representado por seu Diretor, Sr. Marcos Antônio de Oliveira, matrícula nº2472, doravante denominado CONTRATANTE.

(...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), doravante denominado CONTRATADA,

tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste contrato a
....., conforme as especificações,
quantidades e condições estabelecidas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O serviço a ser prestado deverá observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos por servidor designado pela CONTRATANTE.

2.2 – O fornecimento será mediante autorização emitida pelo setor requisitante e se o servidor verificar que o serviço prestado não está de acordo com o objeto do contrato, deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, mediante documento comprobatório, que deverá refazê-lo sob pena da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$(...), conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo licitatório, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo.

3.2 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis; ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a CONTRATANTE rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

3.3 - O pagamento será feito através de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, ou na Tesouraria da Prefeitura.

3.4 - Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados nas respectivas faturas, sobre o valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá correção monetária pelo índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O faturamento será mensal e o pagamento dar-se-á no 5º dia útil, após a apresentação do documento fiscal correspondente, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, ou na Tesouraria da Prefeitura.

4.1.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

4.2 – O prazo de vigência contratual é de () meses contado da data da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021..

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente a saber:

Unidade: Funcional: Elemento:

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à CONTRATANTE:

6.1 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 mês, de acordo com o art. 123, da Lei nº 14.133/21.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - Compete à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

6.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLÂNDIA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

www.auriflândia.sp.gov.br

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2. 7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

(1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,5% a 10% por dia sobre o valor mensal do contrato.

(5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. a aplicação de multas está limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.3 Para efeito de aplicação de multas e glosas deverá ser observado os valores da tabela do item 8.5.2.7 do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

dados relativos às sanções por ela aplicadas, para Minuta de Contrato - Serviço TIC/LIC (L14133) 38987109 SEI 12804.101483/2023-97 / pg. 9 fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 - A rescisão de que trata o item 7.2.1, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Auriflama-SP, por até 05 (cinco) anos; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2.024.

CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Auriflama-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo assinam, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Auriflama - SP, (...) de (...) de 2025.

Diretor de Obras
P/ contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.025

PROCESSO LICITATÓRIO /2.025

PREGÃO /2.025

ANEXO III

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.025

PROCESSO LICITATÓRIO /2.025

PREGÃO /2.025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.025

PROCESSO LICITATÓRIO /2.025

PREGÃO /2.025

ANEXO V

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Diretor